

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

HORA DE ABERTURA:- Eram dez horas e vinte e cinco minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-Tinha sido aprovada em minuta na sua quase totalidade, distribuída uma sua fotocópia previamente a cada membro e nesta reunião foi assinada e aprovada na parte em falta.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-A Câmara tomou conhecimento de que as receitas orçamentais constantes do Resumo Diário da Tesouraria, respeitantes ao dia útil anterior eram de **setecentos e setenta mil oitocentos e sete euros e vinte e um cêntimos** e as operações de tesouraria de **quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos**.-----

Tomou também conhecimento de que desde o início do ano houve de receita **um milhão e trezentos mil duzentos, de despesa cabimentada, sete milhões e de despesa paga seiscentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos**.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:------

Não foram registadas quaisquer intervenções.-----

PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO NA VILA DE RESENDE:------

Relativamente a esta matéria foi presente a proposta cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que as escolas de condução devem dispor, junto às suas instalações, de áreas próprias de estacionamento para os veículos licenciados, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 3.º e n.º 7 do art. 9.º, ambos do Decreto-Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril;-----

Considerando que a instalação destas escolas não é prevista nos projectos de construção de novos edifícios, pois se assim fosse seriam salvaguardados os lugares de estacionamento necessários para o efeito, mas, pelo contrário, têm vindo a instalar-se em edifícios já existentes;-----

Considerando, ainda, a importância deste tipo de escolas no Concelho, e porque as mesmas pretendem mudar de instalações, carecendo por isso do citado estacionamento;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao art. 8.º do Regulamento Municipal do Trânsito na Vila de Resende, que anexo, e a submeta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º, conjugado com a al. a) do n.º 2 do art. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (nova redacção).-----

Paços do Município de Resende, 2006-02-06.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng.º António Borges).”-----

REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO -----

Alteração-----

Artigo 8.º-----

(...)-----

1-----

1.1-----

- 1.2-.....
2-.....
3-.....
4-.....
5- Junto das escolas de condução poderão vir a ser demarcados espaços para o estacionamento privativo dos veículos de instrução licenciados, se a Câmara Municipal assim o entender, o que está dependente de requerimento dos eventuais interessados, acompanhado de documento comprovativo do licenciamento das viaturas, e do pagamento das taxas a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 8 do art. 44.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços, em vigor. -----

Paços do Município de Resende, 6 de Fevereiro de 2006.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA---- (Eng.º António Borges).-----

Aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de ___/___/___-----

Aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de ___/___/___-----

Aprovados os documentos, por unanimidade, devendo os mesmos ser remetidos a posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

CENTRO DE NOITE E APOIO SOCIAL DE S. ROMÃO – 1ª FASE: - Foi presente uma informação do Engenheiro Paulo Rocha a comunicar que o empreiteiro da obra solicitou a prorrogação de prazo por vinte dias, estando previsto terminar a obra no dia um de Março de dois mil e seis. Assim, vem sugerir que seja concedida ao empreiteiro uma prorrogação graciosa do prazo de execução da obra por um período de vinte dias, ou seja até um de Março de dois mil e seis.-----

Aprovada, por unanimidade, a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra.-----

ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO MUSEU MUNICIPAL – TRABALHOS A

MAIS: - Foi presente uma informação da Engenheira Sofia a comunicar que: "Foi necessário a execução de, “substituição da conduta de água existente”, nos locais assinalados nas plantas em anexo (anexo I) sendo este trabalho de natureza não prevista e sem valores contratuais, assim, solicitou-se preço para o mesmo de acordo com documento em anexo II. No que respeita à rede de saneamento foi também necessária a execução de ligações não prevista inicialmente. Foi também necessário o levantamento e reposição bem como o assentamento de cubo de granito não previsto mas com valores contratuais. Será necessário a execução de trabalhos a mais destes itens de acordo com o anexo II. Tudo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O valor dos trabalhos a executar é de 7 822,86 €, ou seja 7.28% do valor do contrato inicial, não excedendo os 25% do valor da empreitada de acordo com o n.º 1 do art. 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para a CMR e são estritamente necessários à execução do contrato. Os trabalhos a mais têm cabimento orçamental de acordo com a proposta de cabimento n.º689, em anexo (Anexo III).Propõe-se: Aprovação da realização de trabalhos a mais, no valor de 7822.86€(Sete mil e oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos) , de acordo com o supramencionado."-----

Aprovada, por unanimidade, a realização dos trabalhos a mais no referido valor, de acordo com a informação dos serviços.-----

SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DA ÁGUA DA ZONA ENVOLVENTE À RUA

DR. PEREIRA DIAS – TRABALHOS A MAIS: - Foi presente uma informação da Engenheira Sofia a informar que: "Foi necessário a execução de rede de drenagem de águas pluviais nos locais assinalados nas plantas em anexo (anexo I), sendo este trabalhos de natureza não prevista e sem valores contratuais, solicitou-se preço para o mesmo de acordo com documento em anexo II. Assim como levantamento e reposição de lageado em granito. No que respeita ao rego de rega, estes trabalhos são de natureza prevista mas não foi possível quantificar com rigor a extensão a substituir, agora verificou-se que será necessário a

execução de trabalhos a mais, deste item, de acordo com o anexo II. Tudo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O valor dos trabalhos a executar, é de 4828.88€, ou seja 14,3% do valor do contrato inicial, não excedendo os 25% do valor da empreitada segundo o n.º 1 do art. 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para a CMR e são estritamente necessários à execução do contrato. Os trabalhos a mais têm cabimento orçamental de acordo com a proposta de cabimento n.º 277, em anexo (Anexo III). Propõe-se: Aprovação da realização de trabalhos a mais, no valor de 4828.88€ (quatro mil e oitocentos e vinte e oito euros e oitenta e oito cêntimos), de acordo com o supramencionado."-----

Aprovada, por unanimidade, a realização dos trabalhos a mais no referido valor, de acordo com a informação dos serviços.-----

ESCOLAS DE MÚSICA:- Relativamente a este assunto foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: "Informo V. Ex.ª que através das deliberações camarárias de 3 e 17/Maio de 2005, foram aprovados os acordos de colaboração (terminaram em 31 de Dezembro/05) das Escolas de Música que a seguir indico:- Banda Musical de São Cipriano "a Nova"; - Banda Musical de São Cipriano "a Velha"; - Irmandade São Francisco Xavier;- Rancho Folclórico e Etnográfico de São Miguel de Anreade; - Grupo Cultural e Desportivo de Santa Maria de Cárquere (não funcionou no ano anterior). Assim, deixo à consideração de V. Ex.ª se é para dar continuidade ou não, no presente ano de 2006". A Senhora Vereadora despachou o seguinte: "Sou de opinião que se renove os acordos excepto à que não funcionou". O Senhor Presidente da Câmara solicitou informação sobre os custos, tendo os serviços informado que no ano anterior foi atribuído 99, 76 € /por mês a cada escola de música, pelo que será necessário cabimentar 5 985,60 € para o corrente ano.-----

Aprovados os acordos, por unanimidade, conforme informação dos serviços, à excepção do Grupo Cultural e Desportivo de Santa Maria de Cárquere, por não funcionar no ano anterior.-----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS – PROJECTO DE ALTERAÇÃO – PROPOSTA: - Relativamente a esta matéria foi presente a proposta do seguinte teor: "Considerando que o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e taxas se encontra em vigor desde finais de 2002;-----

Considerando que, entretanto, as taxas respectivas, para efeitos de actualização, passaram a integrar o Capítulo III da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços, com excepção da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, cujas fórmulas de cálculo se mantiveram naquele regulamento; Considerando que a experiência colhida com a aplicação do regulamento demonstrou ser necessária a modificação de alguns dos seus artigos, algumas alterações de pormenor e a revogação de normas que repetem o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----

Considerando que o mesmo regulamento não se limita a regular as situações previstas naquele regime jurídico, pois contém normas de gestão urbanística, as quais devem ser eliminadas, conforme parecer jurídico;-----

Considerando, ainda, que se verificou também ser necessário rever alguns parâmetros de aplicação das taxas respectivas, constantes do já citado Capítulo III da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços; **PROPONHO** que a Câmara Municipal submeta a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, os projectos de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, contendo em apenso a versão actualizada, incluindo a remuneração dos seus artigos, números e alíneas, e ao Capítulo III da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços, nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Paços do Município de Resende, 17 de Fevereiro de 2006 O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng.º António Borges)."-----

Aprovada a proposta, por unanimidade.-----

CERTIDÃO DE DESTAQUE: -Sobre este assunto foi presente o seguinte pedido de certidão de destaque-- De **Albino Loureiro**, acompanhado do processo de obras número oito/dois mil e seis, para a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados, a desanexar do prédio rústico denominado Quinta de Chão de Maias, sito naquele lugar, freguesia de Cárquere, a confrontar de Norte com caminho público e José de Almeida Mercê, de Nascente com o ribeiro, de Sul com Manuel Brito e outros e de Poente com Albino Brito de Matos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 00054/170198 e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo 119 . Sobre este assunto os serviços técnicos prestaram a seguinte informação:” o terreno em causa localiza-se em zona de construção do tipo III-Áreas de Habitat disperso, dentro do perímetro urbano (alínea b) do nº 2 do art. 72º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público e a construção erigida/ a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, uma vez que o mesmo é exigível no momento da sua construção . Não se vê inconveniente no deferimento do pedido, uma vez que este cumpre os requisitos do nº 4 do art. 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, pelo que será de certificar em conformidade. O Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico também informou que será de certificar em conformidade-----

Deferido o pedido, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços.-----

REGULAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL: - É presente para apreciação o referido Regulamento, bem como a alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços na parte respeitante à utilização daquele equipamento, bem como dos pavilhões desportivos, das piscinas municipais descobertas, dos campos de ténis e das piscinas municipais descobertas, que ficam anexos à respectiva minuta e dela fazem parte integrante.-----

Aprovados os documentos, por unanimidade, devendo os mesmos ser remetidos a posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

MINUTA:- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção do Público, Vereadores e Presidente da Câmara. E eu, _____, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino.-----

